



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1244, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

**"CRIA EMPREGO PÚBLICO DE RECEPCIONISTA;
EXTINGUE VAGAS E O EMPREGO PÚBLICO DE
RECEPCIONISTA HOSPITALAR NO DECORRER DA
VACÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 04 (quatro) vagas para o emprego público de Recepcionista, referência 6, com 40 horas semanais de provimento efetivo, sob a égide do Regime das Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, estando em conformidade com a Lei Municipal nº 562/02.

Art. 2º Ficam extintas as 04 (quatro) vagas do emprego público de Recepcionista Hospitalar não ocupadas.

Parágrafo único. O emprego público de Recepcionista Hospitalar e as suas 10 (dez) vagas atualmente ocupadas, serão extintas no decorrer de suas vacâncias.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 16 de dezembro de 2013.

CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Depto. Jurídico